

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(X) Dispensa () Inexigibilidade () Pregão () Concorrência

TIPO

(X) Menor Preço Por Lote () Menor Preço Global () Menor Preço Por Item

TIPO DA CONTRATAÇÃO

() Bens (X) Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **(não)** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviço de coleta, transporte e descarte dos resíduos e lodo proveniente dos sistemas de tratamento de esgoto operados pelo SAAE de Vargem Alta, com motorista, incluindo deslocamento, abastecimento do caminhão e descarte devidamente licenciado por órgão competente, conforme especificações e detalhes no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

O serviço é necessário, tendo em vista que, o sistema de coleta de esgoto sanitário do Município de Vargem Alta, devido ao tempo em que está em operação e de suas peculiaridades de uso, apresentam trechos onde a tubulação esta assoreada, comprometendo sua eficiência e seu desempenho, e pontos onde as ocorrências de entupimento e obstruções se repetem, exigindo frequentes manutenções corretivas.

O serviço é necessário ainda, para o atendimento às necessidades de limpeza e manutenção das ETE's de Pedra Branca e Vila Esperança e fossa filtro de alto Gironda.

Desta forma se torna necessária a locação, tendo em vista que o SAAE de Vargem Alta, não possui o equipamento para a realização de tais serviços.

Desta forma se torna necessária a contratação, tendo em vista que o SAAE de Vargem Alta, não possui o equipamento para a realização de tais serviços.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021.

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
02	VIAGEM	15	Serviço de coleta, transporte e descarte dos resíduos e lodo proveniente dos sistemas de tratamento de esgoto operados pelo SAAE de Vargem Alta Tanque de armazenamento dos resíduos de no mínimo 9.000 litros com todos equipamentos, bombas e mangueiras necessárias para a execução do serviço de sucção e descarte. Bomba de sucção e mangueiras para atender a demanda de sucção de no mínimo 30 (trinta) metros de profundidade a partir do nível do equipamento.	3.271,66	49.074,94

			COM MOTORISTA, INCLUINDO DESLOCAMENTO, ABASTECIMENTO DO CAMINHÃO E DESCARTE DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE		
			COM GORDURA		

3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. O serviço será executado de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas do SAAE de Vargem Alta.

3.2.A quantidade estimada para o ano de 2025, de locação dos equipamentos para esses serviços, será conforme a tabela anexa.

3.3. O serviço será realizado no município de Vargem alta sob demanda, de acordo com a necessidade do SAAE.

3.4. O custo estimado referencial da contratação é de R\$ 49.074,94 (quarenta e nove mil setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- 33903900000 Outros serviços pessoa jurídica – Fonte: 10010000000 – Ficha: 36

4.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O fornecimento deverá ser realizado pela contratada nas ETE's, nas localidades de Vila Esperança e Pedra Branca – Vargem alta/ES CEP: 29295-000 (Horário de seg. a sex., de 07h às 15h)

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAAE, conforme demanda, de acordo com a necessidade da Autarquia.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser feitos no Município de Vargem Alta/ES na ETE do Distrito de Pedra Branca e na ETE localizada na Localidade de Vila Esperança.

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. **O prazo do contrato é até 31/12/2025**, contados da assinatura com contrato, podendo ser aditivado na forma da lei.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Há necessidade de contratação até 31/12/2025, tendo em vista a demanda variável do serviço.

7.2 O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

7.3. O Serviço será executado no Município de Vargem Alta, e ETE's de Vila Esperança e Pedra Branca, sob demanda, conforme as especificações abaixo:

7.3.3 - Segunda a sexta das 07h às 11h e de 12h 16h.

7.4. O prazo de execução dos serviços será via agendamento prévio do SAAE, com o prazo de execução de 24 horas após a emissão da autorização de fornecimento;

7.5. A medição do Item de “caminhão limpa fossa” será por viagem, sendo considerada “viagem” a coleta da capacidade total do tanque (min 8.000 lt), o transporte e descarte dos resíduos.

7.6. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com a necessidade da Autarquia, sob a gestão e fiscalização do Gerente Operacional, Sr. Fabio Salles Barros.

7.7. 7.6. Para fins de habilitação, conforme Art. 70, Inciso III da lei 14.133/21, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:

7.6.1. Contrato Social ou equivalente;

7.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida no ano em curso;

7.6.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

7.6.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.6.5. Prova de regularidade para com as Fazendas

• Estadual e

• Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

7.6.7. Certidão Unificada de Responsabilização Pública – Controladoria Geral da União - CGU.

7.6.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

7.6.8.1. Licença Ambiental, em vigência, expedida pelo órgão ambiental competente para transporte e destinação final de efluentes;

7.6.8.2. Documento de Autorização para despejo de dejetos na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, inclusive se terceirizado apresentar cópia do contrato registrado em cartório;

7.6.8.3. Comprovante de Registro no CREA pessoa jurídica e do responsável técnico para o objeto licitado.

8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: FABIO SALLES BARROS

Nº matrícula: 08

Função/ Cargo: Agente administrativa

Fiscal Suplente

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 74

Função/ Cargo: Assessoria

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Não se aplica.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. PRAZOS

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

Prazo de pagamento: 15 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3. **CONTATO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-20. Tel. de contato. (028) 99930-1695; E-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Vargem Alta - Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 024/2025

Fl: _____

Rub: _____

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2025.

Fabio Salles Barros
Gerente Operacional- SAAE

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emilio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695
CEP: 29295-000 E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br